



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador José Ferreira "ZELÃO"**

**BILHETE ÚNICO CRIANÇA CIDADÃ**

**JUSTIFICATIVA**

PL 360/09

Este projeto é uma melhoria do PL 661/2006, de minha autoria, que teve um substitutivo que foi vetado pelo Prefeito. Agora, fizemos alterações baseadas nos motivos do Veto e apresentamos novamente o PL com nova redação, visando convencer os membros da Câmara Municipal de São Paulo e da Prefeitura da importância de implementarmos essa política pública no Município de São Paulo.

Dessa forma, queremos voltar à pauta da Casa o debate sobre o Bilhete Único Criança Cidadã.

As crianças com menos de 6(seis) anos de idade são isentas do pagamento de passagens no sistema de transporte público. Porém, para elas terem acesso ao ônibus, metrô e trem são obrigadas a passar por debaixo ou por cima das catracas que controlam o fluxo de passageiros.

Ao submetê-las a passar por debaixo ou por cima da catraca por falta de um bilhete que lhe dê acesso digno, seguro e gratuito, os pais são obrigados a forçá-las a violar uma regra social comum aos demais cidadãos, discriminando-a dos demais adultos, submetendo-as a humilhações e na maioria das vezes, sujando suas roupas, induzindo-as a violar regras sociais.

Com a implementação do Bilhete Único Criança Cidadã, as crianças com menos de 6 (seis) anos de idade que são isentas do pagamento de passagens, passarão a serem tratadas com dignidade, com respeito e deixaremos de induzi-las a descumprir regras sociais, integrando-as, plenamente, ao convívio social. Acabará com a humilhação das crianças que já adquiriram noções de seu corpo. Estimulará o cumprimento de regras de condutas sociais. Igualará os direitos dessas crianças aos demais cidadãos de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador José Ferreira “ZELÃO”**

No cartão poderá haver foto para facilitar a identificação da verdadeira pessoa que é detentora do direito ao acesso ao transporte público. Evitando a possibilidade de alguém se passar pela criança.

Assim que a criança completar os seis anos de idade ela perde a isenção. Poderá até continuar utilizando o cartão. Mas, terá que pagar a passagem. Tornando-se um Bilhete Único normal.

Outros benefícios poderão ser obtidos como o cadastramento das crianças nessa faixa etária, passando o poder público a ter mais um instrumento de planejamento de suas políticas públicas. A circulação pelos principais locais da Cidade de São Paulo facilitando o planejamento de ações do poder público e a instalação de equipamentos públicos nos locais com maior fluxo de crianças. Além de muitos outros resultados positivos.

A modernização do sistema implantando a identificação digital eliminaria a maior parte das possibilidades de fraudes no sistema. Reduziria em muito o custo do sistema. O aumento da receita com a diminuição das fraudes, certamente, compensaria os investimentos necessários para implementar essa nova forma de acesso ao transporte público.

Essa mesma lógica se aplica à fraude de idade que ocorre no dia a dia pela falta do Bilhete Único Criança Cidadã. Onde muitos continuam utilizando o transporte público mesmo tendo passado da idade de isenção.

Ao introduzir o Bilhete Único Criança Cidadã essa possibilidade de fraude de idade fica eliminada. E os custos com os investimentos para implementar o Bilhete, com certeza, será menor do que a perda de receita com a fraude de idade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador José Ferreira "ZELÃO"**

Não haverá aumento de isenção tarifária, pois, as crianças nessa faixa etária já são isentas. Portanto, não há que se falar em subsídio tarifária para as empresas de ônibus ou de aumento de custos de tarifa. Pelo contrário, haverá aumento de receita pela eliminação de fraude de idade no acesso ao transporte.

A legalização do transporte de crianças será mais uma segurança para as empresas de transporte público e para a Prefeitura de São Paulo. Hoje, essas instituições transportam esses cidadãos, aleatoriamente, sem nenhum registro formal. Com seu registro formal, cria-se todo o direito de cidadania e de responsabilidade do Poder Público.

Junte-se, ao Presente, todo o conteúdo produzido na discussão do PL 661/2006.

Na certeza de contar com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa, assim como, apoiaram a propositura anterior sobre o mesmo tema, desde já, antecipo meus agradecimentos a todos os Membros da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2009.



**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO**  
VEREADOR PT-CMSP.